



ATA Nº 7 – 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

1
2 Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro,
3 às dezenove horas e trinta e sete minutos sob a presidência da
4 Professora Mary Sylvia Miguel Falcão, realizou-se a terceira Reunião
5 Extraordinária pela Plataforma MEET sobre a Deliberação da Educação
6 Especial. Contamos com as seguintes representações: 1. Representante
7 na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: TITULAR – Ivanilde
8 Tavares Gomes; 2. Representante do Ensino Superior: TITULAR – Mary
9 Sylvia Miguel Falcão; 3. Representante da Secretaria Municipal de
10 Educação e Ensino Integral: TITULAR - Bianca Cristina Bastos Pinheiro,
11 SUPLENTE – Manuele Cristina Vidal da Silva; 4. Representante dos
12 Sindicatos dos Trabalhadores em Educação: TITULAR – Ewelín Jamile
13 Alexandre Teodoro dos Santos; 5. Representante do Movimento
14 Interfóruns de Educação Infantil do Brasil – MIEIB: TITULAR – Caroline
15 Lobo Santos de Queiroz; 6. Representante na área da Educação Infantil:
16 TITULAR - Sueli Alves Rodrigues Geara; 7. Representante do Núcleo
17 Regional de Educação: TITULAR – Janete Lode da Silva. A Presidente
18 Mary deu início à reunião cumprimentando e agradecendo pela
19 cooperação de todos e que a ideia de chamar para esta reunião dizendo
20 que esta Deliberação vem a dar um novo horizonte à própria rede e para o
21 Conselho. Abriremos para leitura, passando aos destaques que foram
22 sendo feitos entendendo que se não houver destaque, há um consenso
23 com o que foi colocado. Mary tem destaque: “Deveríamos colocar o que é
24 Tipo I e Tipo II, qualificar essas salas multifuncionais, eu gostaria que isto
25 estivesse claro na Deliberação nos art. 3º e 5º. Podemos colocar
26 Parágrafo Único: São salas de recurso multifuncionais – a escola deve
27 compreender a Deliberação” Bianca: “Acho que nós não nos atentamos
28 Mary em estar especificando porque pra Educação Especial vem muito
29 claro ali, por isso não foi colocado à risca a denominação do que é I e do

30 que é II.” Ivanilde: “Bianca, eu concordo com o que você está falando,
31 porém quando chega no chão da escola, cada um interpreta de uma
32 maneira.” Bianca: “Mas Ivanilde, não foi citado que depois nós
33 colocaríamos na Instrução?” Ivanilde: “Não lembro.” Bianca: “é que
34 algumas coisas Mary, nós deixamos pra esmiuçar na Instrução,
35 entendeu?” Mary; “Eu entendi, mas eu penso o seguinte, vamos supor
36 que o pai do aluno queira a Deliberação e queira entender.” Bianca: “Acho
37 bem tranquilo, podemos colocar a definição da sala de recurso
38 multifuncional I e a II, vai reforçar.” Mary: “Outra coisa que passou é
39 sobre o serviço de apoio. Serviço de apoio pedagógico, serviço de apoio
40 educacional. Qualificar que tipo de apoio está submetido este sujeito.
41 Colocar a lei estadual. Mary: “Onde está sigla, colocar por extenso e
42 acrescentar demais Secretarias afins. Art.11 ” Art. 12 inciso IV – fica
43 crianças/estudantes, V – suprime educandos e coloca
44 crianças/estudantes. Quanto as salas de DV – ficam na Escola “Eva
45 Cavani”. Mary: “Art 15 § 2º - no estudo de caso, Secretaria de Inclusão
46 poderá ser colocada na Instrução e não na Deliberação. O Conselho não
47 pode deliberar por outra ou para outra Secretaria.” Art. 17 – suprimir a
48 palavra através por “por meio de” Art. 18 – estas salas de recurso vão
49 respeitar o acesso das crianças?” Bianca: “As nossas escolas todas têm
50 sala de recurso e nos cmei’s temos salas descentralizadas, colocamos
51 por localidade também.”. Art. 20 – “Quando as crianças estão iniciando,
52 ainda sem laudo, para triagem suprime e/ou e deixa “e” ficando: Art. 20 A
53 matrícula do estudante na Sala de Recurso Multifuncional só será
54 efetivada mediante a Avaliação Psicoeducacional e laudo médico, salvo a
55 Educação Infantil que ficará sob a orientação e acompanhamento da
56 Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.” Art. 21- A matrícula
57 do estudante educando na Classe Especial será efetivada mediante
58 relatório e ~~indicação da equipe de Avaliação Psicoeducacional mediante~~

59 feita pela equipe multiprofissional. Art. 22- O currículo da Classe Especial
60 será pautado pelos princípios e objetivos do Projeto Político-Pedagógico
61 da Instituição de Ensino, observando-se as necessidades dos estudantes,
62 utilizando-se métodos, procedimentos didáticos e recursos pedagógicos
63 especializados e, quando necessário, materiais didáticos e equipamentos
64 específicos para que o estudante tenha acesso ao Currículo instituído de
65 ~~educação de Paranaguá~~ Currículo Municipal de Educação de Paranaguá
66 parte Comum e parte diversificada, acrescido - “em consonância com a
67 BNCC” definido para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Parágrafo
68 Único: O número de estudantes por classe especial; os procedimentos
69 didáticos pedagógico, metodologias e procedimentos de avaliação para a
70 classe especial será instruído por Instrução própria emanada pela
71 SEMEDI. Parágrafo Único: suprimiu a palavra educando por estudante.
72 Art. 25- É de responsabilidade das Instituições de Ensino encaminhar
73 mediante classificação, prover a declaração de transferência do estudante
74 quando for caso juntamente com a cópia da última avaliação
75 multiprofissional (após a anuência da família), avaliação pedagógica do
76 estudante, parecer descritivo, e demais documentos referentes ao
77 processo de acompanhamento da criança/estudante ~~do educando~~.
78 Aplicando-se também, para os estudantes a serem matriculados no
79 Ensino Fundamental anos finais. (rever redação) Art. 26- Os estudantes
80 matriculados em Classe Especial que apresentarem avanços no seu
81 processo de ensino-aprendizagem, serão, mediante classificação,
82 encaminhados para o ano correspondente da Classe Comum. ~~Sendo~~
83 ~~considerado necessidade de~~ É necessária a avaliação pedagógica
84 contínua realizada pelo professor e pela equipe pedagógica da Instituição
85 de Ensino, devidamente registrada em Parecer Descritivo. Todas as
86 palavras educandos foram substituídas por estudantes. Art. 32 Parágrafo
87 Único – A avaliação da aprendizagem, na escola especial poderá contar

88 com contribuições advindas da área técnica que possa atuar com a o
89 ~~criança~~/estudante. O Parecer Descritivo será registrado em Ata e RCO
90 LRCO conforme orientações administrativas da Rede. Art. 33 §1º Esses
91 serviços, contarão com estrutura, espaço físico, tamanho, localização,
92 salubridade, iluminação e ventilação adequadas e de acordo com as
93 necessidades de atendimento; (colocar a Deliberação) Art. 39 – retirar
94 parcerias. XI - O agente de apoio é um profissional ~~contratado via PSS~~
95 (suprimido) com requisito mínimo de formação ensino médio e passando
96 por formação específica via SEMI/SEMEDI para atuar na área; XII - O
97 agente de apoio permanente será providenciado após a realização de
98 avaliação no contexto/estudo de caso, envolvendo professores, equipe
99 gestora da escola e centro de avaliação e que seja explicitado a demanda
100 pelo profissional permanente. XIII - Profissional de apoio escolar podendo
101 ser um estagiário da área da Pedagogia com formação específica via
102 SEMI/SEMEDI para atuar na área e ter a orientação e supervisão do (a)
103 Professor (a) Regente e Equipe Pedagógica da Unidade Educacional;
104 tiraria o XIII e fortaleceria o XII. O XIII é uma opção política e sim, qual é o
105 profissional permanente, vamos definir como vai entrar o apoio. Nada
106 mais havendo a registrar, eu, Ana Cristina de Campos Martins, Secretária
107 Geral do COMED, lavro a presente ata que vai assinada por mim, pela
108 Presidente do COMED e pelos demais presentes. Esta ata foi aprovada no
109 dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro durante a sexta Reunião
110 Ordinária. _____

111 _____
112 _____.